



Prefeitura Municipal de Itapeva

Poder Executivo
Gabinete da Prefeita

LEI ORDINÁRIA Nº 1.469, DE 21 DE MARÇO DE 2019

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

21 MAR. 2019

ATUALIZA SUBSÍDIO DOS VEREADORES

Publicado no quadro de avisos da P.M.I. nesta data,
para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Itapeva/MG, Claudia Viveani de Moraes Andrade, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios dos vereadores, fixados pela Resolução n.º 01, de 09 de fevereiro de 2012 ficam atualizados de acordo com o índice acumulado do IPCA/IBGE, no percentual de 3,7455% (três inteiros e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco décimos de milésimo por cento), a título de revisão geral, de acordo com o art. 37, inc. X da Constituição Federal e parágrafo único do Art. 3º da Resolução n.º 01, de 09 de fevereiro de 2012.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2019.

Itapeva, 21 de março de 2019

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE

Prefeita Municipal